



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

**DIRETRIZES PARA O 6º FESTIVAL DE TALENTOS
ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

IFESTIVAL - 2019

SETEMBRO/2019

Antônio da Luz Junior
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Gabriela de Medeiros Cabral
Pró-reitora de Extensão

Alessandro Lemos de Oliveira
Diretor de Extensão e Cultura

Anne Raelly Pereira de Figueirêdo
Coordenadora de Arte e Cultura

Comissão responsável pelo planejamento, organização e execução do 6º IFestival, instituída pela Portaria n.º PORTARIA Nº 1113/2019/REI/IFTO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Anne Raelly Pereira de Figueirêdo – Presidente

Proex/Núcleo de Arte e Cultura/Reitoria

Gabriela de Medeiros Cabral – Membro

Proex/Reitoria

Lucélia Aparecida de Avila Carvalho – Membro

Proex/Reitoria

Cícero Salatiel Pereira Lopes – Membro

Proex/Reitoria

Lindomar Francisco Mendonça – Membro

Proex/Reitoria

Manuel Tomaz Ataíde Junior – Membro

Campus Gurupi

Luiz Gustavo Ramos de Arruda – Membro

Campus Palmas

Sônia Caranhato Rodrigues – Membro

Proae/Reitoria

Adailson Costa dos Santos – Membro

PROEX/Núcleo de Arte e Cultura

José de Freitas Martins Junior – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

Marli Fernandes Magalhães – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

Márcia Sepulveda do Vale – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

Gleuter Alves Guimarães – Membro

Proex/Núcleo de Cultura e Arte

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O IFestival é um evento cultural do IFTO em formato de mostra artística, que envolve as linguagens: Música, Artes visuais, Teatro, Literatura, Dança e Cinema, voltadas para a formação integral do estudante.

§ 1º O 6º IFestival abrangerá as 6 (seis) linguagens artísticas apresentadas no *caput*:

- a. **Música:** apresentações individuais ou em grupo (vocal ou instrumental);
- b. **Artes visuais:** exposições fotográficas, de desenhos, de pinturas;
- c. **Teatro:** apresentações individuais ou em grupo;
- d. **Dança:** apresentações individuais ou em grupo;
- e. **Literatura:** prosa e poesia;
- f. **Cinema:** Curtas-metragens.

§ 2º O cronograma de apresentações será definido pela comissão organizadora, assim como o tempo de apresentação de cada modalidade.

§ 3º As linguagens artísticas informadas no § 1º deverão ser apresentadas conforme os formatos e as regras constantes no **Anexo III**.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 2º Os trabalhos de cada linguagem serão selecionados nos *campi* para a participação no evento na forma de mostra.

§ 1º Os trabalhos inscritos em cada *campus* serão avaliados e selecionados por comissão avaliadora local, com base nos seguintes critérios:

- a. qualidade e relevância estética e conceitual;
- b. adequação ao formato e às regras apresentadas no Anexo III;
- c. alusivo, preferencialmente, ao tema do evento: "o tempo não para", descrito no Anexo VI.

§ 2º As comissões organizadoras local e geral reservam-se ao direito de não selecionar e/ou desclassificar os trabalhos que:

- a. careçam de qualidade que justifique sua inscrição em quaisquer das categorias;
- b. exijam cuidados especiais de segurança ou ofereçam qualquer tipo de risco à segurança/integridade do público ou ao espaço que abrigar a exposição;
- c. utilizem conteúdos, termos e gestos pejorativos, discriminatórios, misóginos, preconceituosos, com conotação sexual ou que incitem a violência.

§ 3º É vedada a alteração/modificação dos trabalhos inscritos ou selecionados, exceto mediante justificativa e autorização expressa da comissão organizadora.

Art. 3º Para a realização das seleções nos *campi*, será constituída em cada *campus*, por meio de portaria expedida pela direção da unidade, uma comissão organizadora local formada por servidores das seguintes áreas:

- I. - Artes;
- II. - Linguagens;
- III. – Extensão;
- IV. - Administração e Infraestrutura.

Parágrafo único. Poderão ser inseridos nas comissões locais organizadoras outros servidores ou convidados externos com experiência em Arte e Cultura, indicados pela direção do *campus*.

Art. 4º As atrações serão selecionadas por uma comissão avaliadora de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas, constituída por meio de portaria emitida em cada *campus*, e composta de servidores do IFTO e/ou convidados externos com experiência em Arte e Cultura.

Parágrafo único. A comissão avaliadora é soberana quanto à seleção das atrações.

Art. 5º A apresentação artística inscrita e não selecionada receberá declaração de participação nas seletivas. A expedição da declaração é de responsabilidade do setor de extensão de cada *campus*.

Parágrafo único. O trabalho artístico inscrito e selecionado para apresentação no evento receberá certificado de participação.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Os *campi* divulgarão as modalidades para inscrição por meio de documento local, considerando a decisão da comissão organizadora local quanto às modalidades de cada linguagem.

Art. 7º As inscrições serão feitas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição: etapa local, cujo modelo consta no Anexo II, e deve ser entregue no setor de protocolo do *campus*.

§ 1º Junto à Ficha de Inscrição deve ser entregue CD, *pen drive*, material impresso ou qualquer outro item referente à categoria, em envelope lacrado e identificado, conforme solicitado pela comissão organizadora local.

§ 2º É vedada a inscrição de servidores e de membros da comunidade externa nas atrações.

Art. 8º Haverá audições nos *campi* conforme cronograma a ser divulgado, e cada *campus* selecionará 1 (um) trabalho para as modalidades Música, Dança, Teatro, e Cinema (Curta-metragem). Nas modalidades Artes Visuais e Literatura serão selecionadas até 2 (dois) trabalhos por *campus*.

Art. 9º Cada *campus* montará sua programação para as seletivas, que poderá ter ações envolvendo as linguagens e suas respectivas modalidades descritas no § 1º do art. 1º.

§ 1º Os trabalhos selecionados nos *campi* nas modalidades Artes Visuais, Literatura e Cinema que tiverem mais de um autor poderão ter a participação de somente 1 (um) representante da equipe.

§ 2º Os trabalhos na modalidade Artes Visuais selecionados deverão ser enviados previamente à Pró-reitoria de Extensão no prazo definido no cronograma (Anexo I) seguindo a padronização de apresentação definida no anexo III.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10º O participante que inscrever trabalho em desatenção à Lei de Direitos Autorais responderá judicialmente por perdas e danos, caso o IFTO venha a ser processado em função dessa ocorrência.

Art. 11º São deveres e obrigações:

I - das comissões organizadoras geral e local do IFestival:

seguir as Diretrizes do IFestival;

fornecer as informações e os documentos necessários para a realização do trabalho das comissões locais de seleção;

coordenar a realização do IFestival;

organizar exposições, mostras e outras atividades que façam parte da programação do evento;

divulgar o evento em parceria com os setores de comunicação do IFTO.

II - da comissão de avaliação:

a) selecionar as atrações de acordo com estas diretrizes e outras estabelecidas pela comissão organizadora local

b) zelar pelas diretrizes do evento;

c) cumprir o cronograma e os horários estabelecidos pela comissão organizadora.

III - dos participantes:

a) organizarem palco, equipamentos e outros materiais necessários às apresentações;

b) apresentarem-se à organização do IFestival com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da apresentação;

c) apresentarem-se à organização do IFestival no local e horário definidos para passagem do som, reconhecimento de palco e montagem, ensaios e organização do local da apresentação;

d) responsabilizarem-se pelos instrumentos e materiais para as apresentações;

e) manterem a ordem, o zelo e o decoro no uso dos espaços de apresentação e de apoio;

declararem que seus trabalhos não constituem plágio e que são os exclusivos responsáveis por eventuais reivindicações de direitos autorais.

§ 1º O IFTO não se responsabiliza por danos (físicos ou materiais), furtos, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos em suas dependências com pertences/objetos de propriedade dos participantes do 6º IFestival do IFTO.

§ 2º O envio de materiais e de correspondências à comissão organizadora geral deve considerar como destinatária a Pró-reitoria de Extensão, localizada no 1º andar da Reitoria. Os materiais devem ser enviados conforme data fixada no cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO V

DO USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Art. 12. No ato da inscrição, o(s) participante(s) autoriza(m) automaticamente a liberação dos direitos autorais referentes à(s) apresentação(ões) de seu(s) trabalho(s) nos dias do evento ou de outros trabalhos que tenham relação com o 6º IFestival.

Art. 13. Os participantes do 6º IFestival autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação dos trabalhos inscritos em portfólios, sites, televisão, revistas, jornais, *flyers*, *outdoors*, exposições e eventos institucionais, desde que esses usos não tenham finalidade comercial.

Art. 14. A exploração comercial dos trabalhos apresentados deverá ser objeto de consulta ao participante/autor, conforme disposto na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A quinta edição do evento ocorrerá na cidade de Palmas, nos dias 20 e 21 de novembro

de 2019.

Art. 16. Todos os participantes do evento devem observar direitos e deveres estabelecidos na Organização-didático-pedagógica do IFTO.

Art. 17. Os casos não previstos por estas diretrizes serão avaliados pela Comissão-Geral Organizadora do evento.

Gabriela de Medeiros Cabral

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Medeiros Cabral, Pró-Reitor**, em 18/09/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793067** e o código CRC **5424CF94**.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA (0793109)

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO 6º IFESTIVAL: ETAPA LOCAL (0793113)

ANEXO III - FORMATOS E REGRAS DAS APRESENTAÇÕES E TRABALHOS (0793114)

ANEXO IV - ATRAÇÕES SELECIONADAS PARA O 6º IFESTIVAL (0793936)

ANEXO V - SOBRE A TEMÁTICA DO 6º IFESTIVAL (0793942)



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.023967/2019-20

SEI nº 0793067